autuado em 30/09/2015 00:00:00.

01-0237/2003

4/

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0237/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0237/2003 DE 24/04/03

PROMOVENTE: VEREADOR PAULO FRANGE 4/5

E M E N T A:

"CRIA O 'PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO À HEPATITE C' NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 13:05:07
00000057953-03

OBS

ARQUIVADO EM 10/01/2005

VIVIANE FERREIRA RC
Supervisora
SGP-33

CÓD. 0213

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do Proc.
Nº 237 de 03 fls. 1
Ass. Comissões. Parlamentar
Rf. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0237/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 ABR 2003
Constituição Justiça
Administração Pública
Saúde, Promoção Social e Trab.
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Cria o "Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C " no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C" no Município de São Paulo, com o objetivo de divulgar, esclarecer, informar e criar mecanismos de controle da doença e acompanhamento dos casos.

Art. 2º - Caberá ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolver o programa de que trata esta lei, em seus aspectos técnico e sanitário.

Art. 3º - Deverá ser criado um Banco de Dados que irá cadastrar todos os casos diagnosticados de Hepatite "C" no âmbito do Município de São Paulo, para fins de elaboração de estatísticas, além de proporcionar um melhor controle e acompanhamento dos casos que forem diagnosticados.

Seção de Publicação e Edição de Anais
01 - 10
24 ABR 2003

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) nesta data documento(s) numerado(s)
sob nº 024 e folha de numeração sob nº
05 09/05/03 a( )

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 02 do proc.
Nº 237/03 fls. 3
autuado em 30/04/2015 00:00:00.
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.409

Parágrafo Único – A notificação dos casos diagnosticados para os fins mencionados no *caput* deste artigo, deverá ser feita compulsoriamente pelo médico ou entidade responsável pelo diagnóstico, à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá realizar convênios com outros órgãos ou entidades de direito público ou privado, com o objetivo de desenvolver ações preventivas e de combate à Hepatite C.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2003.

Vereador PAULO FRANGE

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 03 do proc.
Nº 237 fls. 4
Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 000.406

JUSTIFICATIVA

Hepatite C é uma doença que leva à inflamação do fígado. O tipo C é causado por um vírus (RNA – vírus) que tem como característica principal a evolução para a forma crônica, ou seja, o vírus se instala e permanece no organismo. Ao contrário das Hepatites A e B, não há vacina para Hepatite C. Esta também não apresenta sintomas na maior parte das vezes.

Na atualidade a Hepatite C é um dos maiores problemas de saúde pública. De acordo com dados médicos, 70 a 90% dos infectados apresentam infecção crônica, existindo aproximadamente 170 milhões de infectados no mundo, o que corresponde a 3% da população mundial. No Brasil, esse número é de aproximadamente 3,2 milhões de pessoas.

Na grande maioria das vezes a hepatite C não apresenta sintomas aparentes, isso dificulta seu controle e facilita a propagação na comunidade. Geralmente, o diagnóstico é acidental, através da realização do anti-HCV em doadores de sangue, ou, na verificação das transaminases alteradas.

As hepatites são encontradas em todo o mundo e em grande quantidade. Grande parte da população não sabe da gravidade e da dimensão dessa doença.

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 04 do proc.
Nº 237 do 03
fls. 5

A desinformação é um dos maiores problemas das hepatites. As pessoas não sabem direito como a doença pode ser adquirida e as formas de evitá-la. É muito importante aprender e estar informado sobre a hepatite C. Por esta razão, é de suma importância a realização de campanhas explicativas para as comunidades sobre as fontes reais de contaminação, vigilância dos bancos de sangue e doadores, modificação dos hábitos que podem levar as pessoas a adquirirem a doença.

A detecção precoce e o tratamento adequado dos indivíduos é também um dos principais objetivos do Programa, que através do desenvolvimento de ações integradas de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico, vigilância epidemiológica e sanitária, acompanhamento e tratamento dos portadores das hepatites virais.

Tendo em vista este problema, o presente projeto através da criação do **"Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C"**, tem como finalidade diminuir a incidência da Hepatite C a partir de medidas preventivas, informando e orientando a população paulistana, além de auxiliar o grande número de portadores de hepatites no Município de São Paulo.

Vereador PAULO FRANGE

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-237 de 20 03 09 / 05 / 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 09-05-03

PL. 599/02 Andamento.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:
Para se manifestar sobre o PL 599/02, cujo veto total encontra-se na pauta da Sessão Ordinária para ser apreciado .

21 / 5 /03

ARSELINO TATTO
Presidente

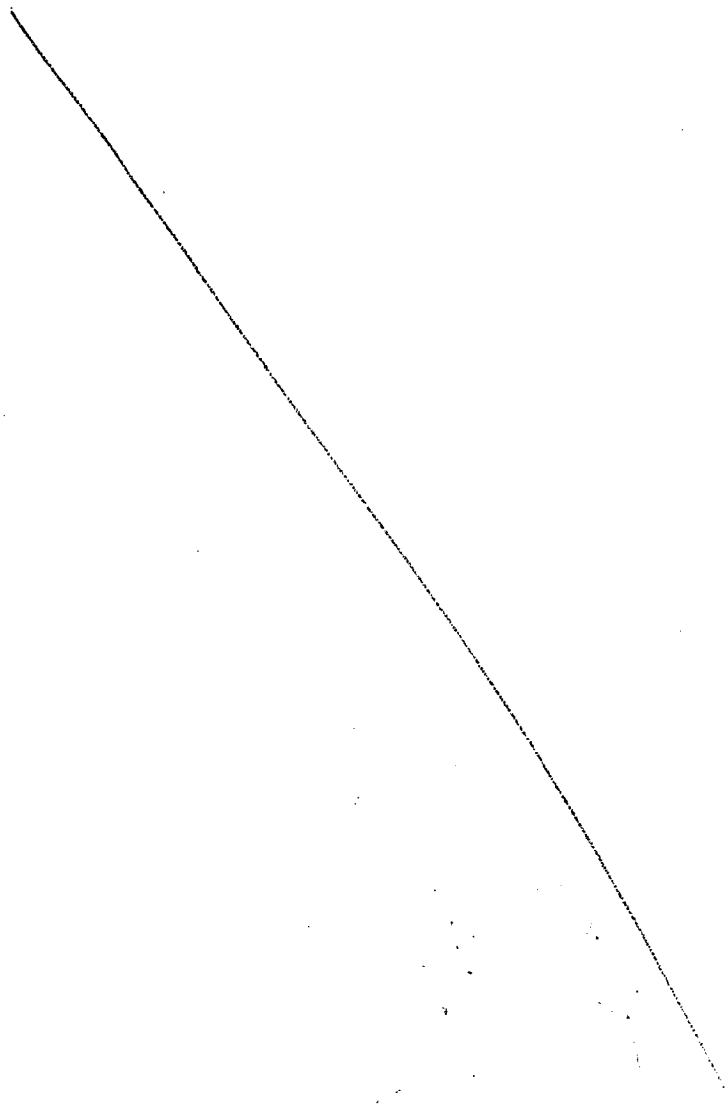
Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

21 / 5 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

CÓD. 0233

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI



SEGUE ~~~~ juntado 2 nesta data, ~ documento ~ e papel para informação, rubricado

sob folha 05 nº 06 e 07

Em 24/5/03

(a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 06 do proc.
nº 01 - 237 do 20 03

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 599/2002 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

Ilmo. Sr. Assessor Técnico Legislativo Chefe
BRENO GANDELMAN

Em atenção ao despacho lançado à folha nº05 do Projeto de Lei nº237/2003 de autoria do vereador que ao final assina, passo a manifestar na seguinte consonância:

- O Projeto de Lei nº 599/2002 de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., apesar de tratar de matéria semelhante, tem o conteúdo diverso do Projeto de Lei nº 237/2003, o que demonstra não se tratar de matéria *bis in idem;*
- Além da divergência de conteúdo, que por si só basta para afastar a incompatibilidade de tramitação simultânea entre os referidos projetos, soma-se o fato de que o projeto de lei nº599/2002 recebeu VETO TOTAL do Executivo Municipal e encontra-se atualmente na pauta da Sessão Ordinária para ser apreciado;
- Nesta consonância, pode-se concluir que não há qualquer impedimento legal ou regimental para a tramitação e prosseguimento do Projeto de Lei nº 237/2003;
- Caso porém, seja derrubado o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº599/2002, este vereador tomará as providências pertinentes.
- Por considerar de suma importância para a população paulistana a aprovação de um projeto que verse sobre prevenção, controle e orientação à Hepatite C, é que impõe-se a regular tramitação do presente até que se tenha certeza de que o veto retro mencionado tenha sido derrubado.

ANTE O EXPOSTO
SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO

VEREADOR PAULO FRANGE

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 04 -

do processo nº 01 - 237 de 2003 24 3 03 (a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

27/05/03

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

27/05/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 27/5/03 às 16:5h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

CÓD. 0233

Matéria PL 237/2003, DANIEL MARTINS GODOI

Ao Nobre Vereador ... Antonio Zonas
para relatar

... Comissão ... ça
... de ...

SEM EFEITO

... idente

Ao Nobre Vereador ACACIO AMAZONAS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 de FEVEREIRO de 2004

... idente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/01/05.

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 07 fls.
Arquivado em 10/01/2005
O Func.º
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E ... juntado ... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...
sob folha ... nº 08 A 18

Em 17/02/2009
(a) José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

DEFERIDO
05 FEV. 2009
PRESIDENTE

Folha nº 08 do Processo nº 01:0237 de 2003

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

CELSO JATENE
VEREADOR
seriedade sempre

PUBLICAÇÃO
06 FEV 2009
SGP-12

RECEBIDO - SGP - 22
05 FEV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 – 9.º andar – sala 914 – Cep 01319-900 – Fone: 3396-4505 – Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

5821305
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 09 do Processo nº 01.0231 de 2003
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o desarquivamento dos PIs, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4428 fax (11) 3396-3984
http://www.paulofrange.com.br e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 10 do Processo
nº 01-0237 de 2003
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

Nº DA PROPOSIÇÃO	EMENDA	POSIÇÃO
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde integral nas escolas	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de inconstitucionalidade

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº ...11.....do Processo
nº 01.0237 de 2003. fls. 14
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 636/99	Otavio de Almeida Ramos	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desempate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 12 do Processo
nº 01.0237 de 2003
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL 404/2001	Afonsina Megale	SGP – recurso – inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercas energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pùblica
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº ...7..... do Processo nº 01.12.237 ..de ..2003..16
Assistente Parlamentar

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Bioética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Viaduto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniadas	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Enfermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Celular - bancos	SGP – recurso
PL 214/2003	ISS – habitação de interesse social	SGP – recurso
PL 236/2003	ISS – Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 20/09/2015 00:00:00
Folha nº ...14.....do Processo nº01-0237 de 2003
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.321/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Heliportos e Helipontos	Política urbana
PL 859/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - Idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

atualizado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 15 do Processo nº 01.0237 de 2003
fls. 18
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL 514/2005	Recepção Pró-ativa	condições de pauta
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta – recurso do governo
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1º discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2013 00:00:00.
Folha nº ...16...do Processo
nº 01-0237 de 2013 fls. 19
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HPV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC – Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça –ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	Ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 – rede conveniada	Justiça

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº ...27.....do Processo
nº 01.0237..de 2003
fls. 20
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	Administração Pública
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Viela Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquilador	pesquisa

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 237 de 2003 17/02/2009 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12/02/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

09 / 03 / 09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/3/09 às 15h
FF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereadora

Comissão de Constituição, Justiça e
26 / 03 / 2009

Obs. O prazo para manifestação é de 2 dias,
termos do § 2º, I, artigo 83 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/03/09 AS 15:00h
POR
SAÍDA: 30/03 ÀS: 16 h 10 ASS.:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/11/09 AS 10
POR
SAÍDA: 13/04 ÀS 17 h 00 ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (anexado(s) neste ato) o(s) documento(s) e/ou mídia(s)
sob nº 19 e folhas de informação nº
em 24/4/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 19 do proc.
nº 01 - 237 de 20 03
Solange Raimone dos Santos
RF. 10.601

16 - PAR
16- 00139/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0237/03.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, visando instituir "Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C" no Município de São Paulo.

Tem por objetivo a preservação da saúde dos munícipes e harmoniza-se com o ordenamento jurídico em vigor.

De fato, a própria Constituição Federal, em seu art. 30, I, cometeu aos Municípios competência para legislar sobre assuntos locais, nos seguintes termos:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Harmonizando-se com a Carta Maior, a Lei Orgânica do Município dispôs:

"Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local".

A mesma Lei Orgânica, no art. 213, reverberando o que estabeleceu a Constituição da República no que tange aos direitos fundamentais do cidadão, também estabeleceu:

"Art. 213 O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho."

O art. 37, caput, da mesma L.O.M., estabeleceu que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ainda, a Emenda nº 28/06 alterou a LOM, retirando qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei sobre a matéria em comento, uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida.

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 2º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Gilberto Natalini
Vereador - CMSP

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/4/09

17 - RELCOM
17- 00146/2009

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS CODOI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24/4/09

Pág. 81 Col. 4ª

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 11001
Secretária

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 24/4/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 11001
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 27/04/09 às 13h30

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Ver. Quito Formiga

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública

Em: 05/05/09

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob Documento

folha nº 20 e 21

28/05/09

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 00/00/2015 00:00:00.
Folha nº 20 do
Processo 01 -237/03
Hélio Hideki Takehashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00361/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 237/03.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, cria o "Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C" no Município de São Paulo, com o objetivo de divulgar, esclarecer, informar e criar mecanismos de controle da doença e acompanhamento dos casos.

A propositura estabelece que caberá ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolver o referido programa, em seus aspectos técnico e sanitário.

O projeto em tela também obriga o Executivo a criar um Banco de Dados que irá cadastrar todos os casos diagnosticados de Hepatite "C" no âmbito do Município de São Paulo, para fins de elaboração de estatísticas, além de proporcionar um melhor controle e acompanhamento dos casos que forem diagnosticados. O Poder Público Municipal poderá realizar convênios com outros órgãos ou entidades de direito público ou privado, com o objetivo de desenvolver ações preventivas e de combate à Hepatite C.

De acordo com a justificativa, objetiva-se auxiliar no combate à Hepatite C, que constitui um dos maiores problemas de saúde pública da atualidade, atingindo cerca de 3,2 milhões de brasileiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

17 - RELCOM
17- 00381/2009

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 21 do
Processo 01-237/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/05/09.

Ver. Adolfo Quintas – Presidente

Ver. Domingos Dissei -

Ver. Quito Formiga – Relator

Ver. José Américo

Ver. Souza Santos

Ver. Francisco Chagas

Ver. Penna

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 05 / 09
página 91 coluna 45
Conferido:

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
Em 28 / 05 / 09

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
São Paulo, 28 / 05 / 09 às 16:00 h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kamil Murad
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 01 / 06 / 09

Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 22 a 27
Em 19 / 06 / 09

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 22 do proc.
nº. 01- 237 de 2003
Rubem Davi Romancini
RF 11257

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO , IDOSO E MULHER

PRESIDENTE: JULIANA CARDOSO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 237/03
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 18 de junho de 2009

OBSERVAÇÕES:
- Suspensão

0000

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Declaro aberta a 7ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, do ano de 2009.

O primeiro tema é Criança Adolescente. PL 349/09, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, institui no município de São Paulo o programa mãe canguru.

Com a palavra o Sr. Álvaro de Abreu Alves, para fazer a defesa do projeto.

O SR. ALVARO DE ABREU ALVES – Obrigado Sra. Presidente. A defesa deste projeto de lei vem no sentido de que instituiríamos como política pública uma das melhores maneiras de tratar recém nascido sem elevar custos hospitalares, trazendo integração da mãe com a criança, trazendo humanização no tratamento a recém nascidos que tem dificuldade, que teriam de ter permanência em uma UTI Neonatal, que é uma fonte sempre possível de risco de contaminação. No noticiário que acompanhamos vemos, que um bebê que fica muito tempo internado em uma UTI Neonatal tem muito mais chances de contrair uma infecção hospitalar e vir a óbito e com e esse projeto mãe canguru ele vai ficar próximo a mãe, vai ter menos tempo de internação hospitalar. Vai ter mais chances de ganhar peso e sair dessa situação do risco. O projeto mãe canguru foi pensado na expectativa de termos como política publica a humanização, a aproximação e a diminuição de tempo de internação dessas crianças diminuindo assim a possibilidade de risco de contrair algum tipo de moléstia ou infecção hospitalar. E política pública é bem a bandeira da marca do mandato de quem está propondo, a nobre vereadora Juliana Cardoso, porque já institui para toda a população da cidade de São Paulo. Todas as unidades trabalharem nessa diretriz. Terem implantado no seu estabelecimento a possibilidade da criança ser atendida pelo projeto mãe canguru.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo, dou por realizada a segunda Audiência Pública, do PL 349/09.

Item seguinte, que trata da Vigilância Sanitária. PL 237/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que cria o programa municipal de prevenção controle e orientação a

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

hepatite C do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Suspendo a reunião por dois minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Juliana Cardoso.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Com a palavra a Sra. Bianca Bertini Gonçalves de Pinho, assessora Jurídica do nobre Vereador Paulo Frange.

A SRA. BIANCA BERTINI GONÇALVES DE PINHO – O nobre Vereador Paulo Frange como cardiologista se preocupa muito com essa causa, e vem tratando desse assunto com a Secretaria Municipal de Saúde. Ele como cardiologista sabe do problema serio que essa questão da Hepatite C, por conta da cirurgia e, além disso, os outros pacientes que não tem fator de risco, como manicuras e pedicuras, que tem uma preocupação muito grande na questão da contaminação, além dos consultórios odontológicos, que não procedem a esterilização a contento. Os padrões estão fora e é preciso observar isso com muita cautela, tendo em vista o risco de contaminação pela Hepatite C. O custo de tratamento é muito elevado e a prevenção não é feito em lugar algum hoje no Brasil. Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Com a palavra Sra. Célia Regina Cicolo da Silva, da Covisa.

A SRA. CÉLIA REGINA CICOLO DA SILVA – Boa tarde a todos, sou médica, infectologista, sanitarista, trabalho no Centro de Controle de Doenças da Secretaria Municipal de Saúde, a Covisa que contém a vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária. Na vigilância epidemiológica está situado programa municipal de Hepatites virais. Trabalhamos com Hepatite B,C e A e este programa existe desde de 2002. No programas de Hepatites situado na Covisa, trabalhamos a parte da vigilância epidemiológica, a coordenação da assistência, e a prevenção. A prevenção principal que temos no momento é a vacina contra a Hepatite B, para Hepatite C, trabalhamos as orientações. A vigilância sanitária que também faz parte da Covisa, trabalha integrado conosco é que faz essa parte da vistoria, de consultórios, da orientação, de esterilização, materiais médicos odontológicos, cabeleireiros, colocação de

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 25 do proc.
nº. 01-237 de 2003 fls. 31
Rubem Davi Romancini
RF 11257

piercing, toda essa parte de serviços é com a vigilância sanitária, a parte do programa de assistência prevenção para as pessoas em condições epidemiológicas. Fazemos toda a coordenação dos serviços que fazem o atendimento, implantação de novos serviços que estamos fazendo para assistência e fazemos a capacitação desses serviços. Trouxe aqui o material que chegou novinho, o qual vamos começar a encaminhar para todos os serviços dando orientação sobre as hepatites, a triagem epidemiológica que é uma maneira de descoberta dos casos de hepatites B e C. porque as duas proliferam. Não trabalhamos apenas com Hepatite C, infelizmente temos outras hepatites virais.

A vigilância epidemiológica eu assumi em 2002 e já existia, na Prefeitura, junto ao Programa de Aids e, depois, em separado, a parte de Hepatites. E, a partir de 2005, com a reestruturação da Secretaria Municipal, a Assistência, a Coordenação da Assistência, veio também para nós no CCD. Então, desde 2005, trabalhamos, no Programa Municipal de Hepatites Virais, tanto a assistência quanto a prevenção das Hepatites B e C e trabalhamos também a Hepatite A, em seus surtos. E já existe, há bastante tempo, na Secretaria Municipal, um Programa de Hepatites Virais.

Assim, se os senhores tiverem interesse, é isso.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Muito obrigada, Célia.

Alguém mais? (Pausa)

Então, dou por realizada a primeira audiência pública do PL 237/2003.

Agora vamos falar sobre o PL 341/2009, de autoria do Vereador Marcelo Aguiar, que obriga a colocação de placas informativas no interior de todos os meios de transporte coletivo que atuam na cidade de São Paulo e dá outras providências referentes à prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Tem a palavra o Sr. Paulo Alves, Assessor do Vereador Marcelo Aguiar.

O SR. PAULO ALVES - Vereadora Juliana Cardoso, muito obrigado. Um bom dia a todos.

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 26 do proc. nº 01-737 de 2003 fls. 32
Rubem Davi Romancini
RF 11257

Gostaria de, num primeiro momento, justificar a ausência do Vereador Marcelo Aguiar, que preside a CPI da Pedofilia e que está ainda com a sua sessão aberta. Está sendo ouvido lá o Dr. Mariano, que é o Delegado que cuida dos casos de crimes na Internet. Há um debate com os componentes da CPI e, por isso, o Vereador não conseguiu ainda terminar a sessão para que pudesse estar aqui apresentando o seu projeto. Vamos a ele, então. Por que colocarmos placas indicativas sobre pedofilia, nos coletivos?

Como eu já disse, o Vereador Marcelo Aguiar está à frente dessa CPI e, por todas as sessões que já aconteceram e por todos os depoimentos que já ouvimos nela, chegamos à conclusão – pois a CPI já está perto do seu final - que há uma grande desinformação sobre o assunto na população em geral.

Então, essa foi uma das maneiras que encontramos para levar à população em geral, à população mais carente e à população mais distante do Centro, a informação de que existe o crime de abuso sexual da criança, de que existem os casos de pedofilia. E o que observamos é que a população em si sabe e tem conhecimento apenas pelo que ela vê em jornais. É orientação e desejo do Vereador Marcelo que essa população tenha condições de se defender, pois trata-se de um crime muito delicado, uma situação delicada que envolve a criança e a família. Muitas vezes, esses crimes estão dentro de casa e, muitas vezes, as pessoas são vítimas daqueles que as sustentam. Por isso há grande dificuldade em combatê-lo.

Essa colocação de placas informativas nos meios de transporte coletivo de toda a Cidade vai fazer com que as pessoas tenham consciência de que elas podem se defender, mesmo que anonimamente, mesmo que de forma escondida daqueles que estão ao seu redor: uma criança que está sendo abusada descobre que, ligando para um número, de um orelhão, pode fazer essa denúncia ou mesmo procurar uma delegacia para fazê-la e que ela vai ter proteção e acompanhamento.

Assim, é esse tipo de informação que queremos levar à população. Por isso, é

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 27 do proc. fls. 33
nº 01-237 de 2003
Rubem Davi Romancini
RF 11257

vontade do Vereador que essa lei seja aprovada e colocada em prática o mais rapidamente possível para que seja um dos instrumentos com que a população possa combater esse crime sorrateiro que está aí e que vemos pela televisão, pode-se dizer que ele está muito "na moda", pois está aparecendo continuamente nos noticiários. Queremos aproveitar a oportunidade e entrar com medidas verdadeiras, que tragam algum efeito para a população mais desamparada, a fim de que ela tenha condições de se defender.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Alguém mais gostaria de se pronunciar? (Pausa)

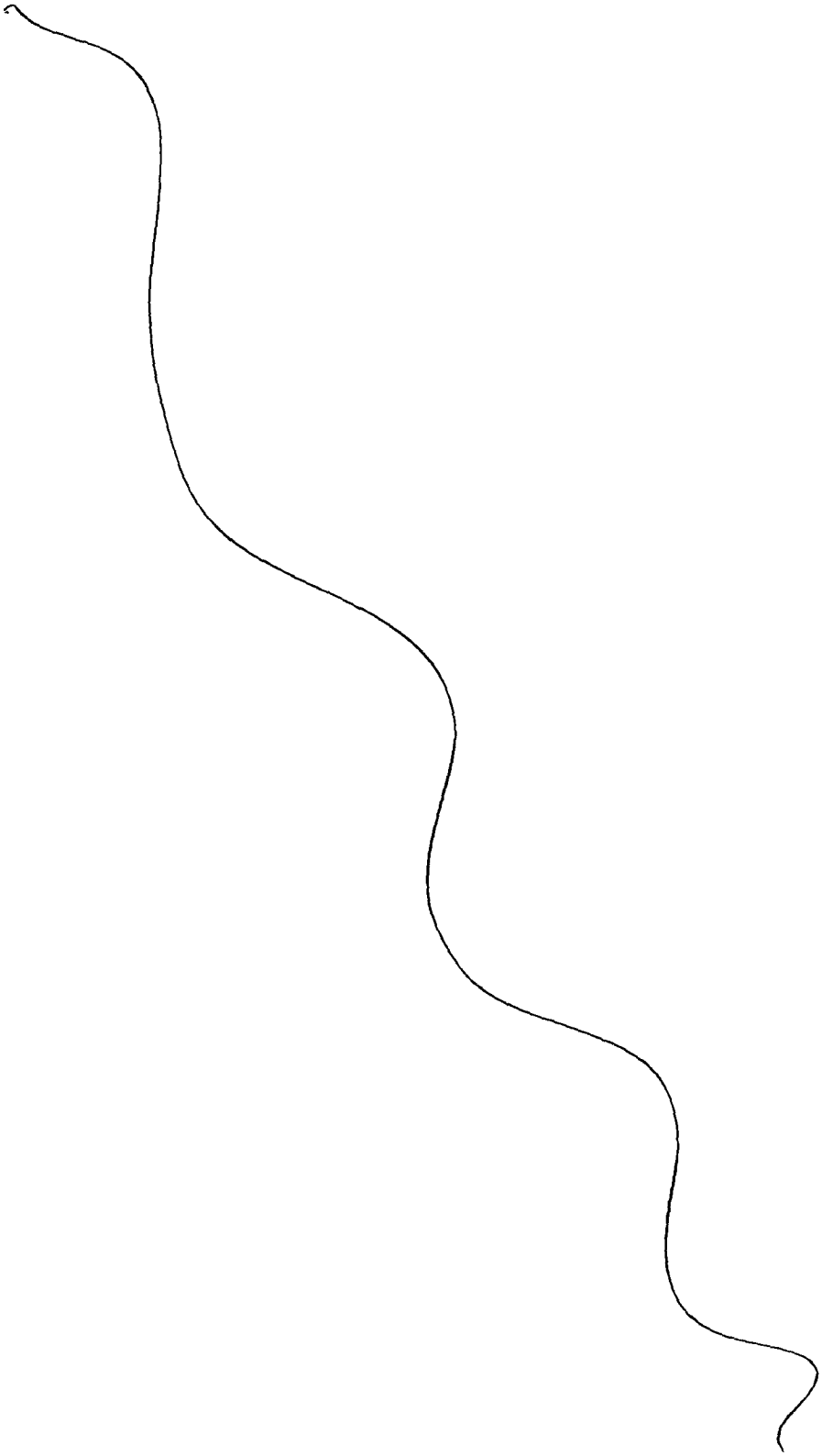
Dou por realizada a primeira audiência pública do Projeto de Lei nº 341/09.

Encerradas as discussões, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a audiência pública.

Tenham uma boa tarde.

Obrigada.

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI



Segue-m juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 28 a 36

Em 17/09/09

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 28 fls. 35
do processo nº 01-237-03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO , IDOSO E MULHER

PRESIDENTE: JULIANA CARDOSO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 237/03
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 10 de setembro de 2009

OBSERVAÇÕES:
- Manifestação fora do microfone

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Boa tarde a todos, declaro aberta a 10ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, no ano de 2009. Presentes Vereadora Juliana Cardoso. A presente audiência tem como objetivo a apreciação de quatro projetos de lei, com os temas de saúde do trabalhador e vigilância sanitária.

O primeiro, Projeto de Lei 544/2008, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que estabelece critérios como base na Lei Federal 11.430, de 26 de dezembro de 2006, para definir as funções de professores readaptados no Magistério Municipal, e dá outras providências.

Chamo a Sra. Verônica Barcelos para defesa do PL 544/2008.

A SRA. VERÔNICA BARCELOS – Boa tarde à Vereadora e aos demais presentes, sou Verônica, assessora do Vereador Eliseu Gabriel, venho em defesa do Projeto 544/2008.

Esse projeto foi criado com o intuito de que o Executivo promova a adequação do seu departamento de perícias técnicas, visando estabelecer a existência do nexo técnico epidemiológico, que é o que trata a Lei Federal 11.430. Esse nexo técnico funciona entre o trabalho e o agravo, decorrente da existência entre a atividade profissional desempenhada nas instituições de ensino e a entidade mórbida motivadora da capacidade funcional.

Então, tornando clara essa relação de causa e efeito fica mais fácil reconhecer quais são as doenças que mais atingem os profissionais dessa área, auxiliando na readaptação. Porque muitas vezes a causa da readaptação, a forma como é feita essa readaptação, ele exerce funções que continuam incompatíveis com o estado físico e psicológico dele.

Criando esse nexo, essa relação de causa e efeito, fica mais fácil depois, com relação à readaptação do profissional, gerando um quadro das doenças que mais acometem o profissional; com relação ao Município torna o processo mais célere e mais funcional, porque demonstra, de uma forma mais rápida, quais são as doenças que mais são causas da

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 30 fls. 37
do processo nº 01-237/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

readaptação, e de que forma essa readaptação pode ser feita, para não agravar a situação dele, depois na continuação do exercício da profissão.

Sendo que levamos em conta que muitos deles atuam por amor à profissão e se sentem úteis, não se vêem fazendo outra coisa que não atuando no âmbito educacional. Então, se o Executivo promover essa adequação, reconhecer a existência do nexo, haverá o reconhecimento das doenças profissionais do magistério, tornando todo processo tanto dentro da Secretaria de Educação, dentro do Executivo, quanto na prática para os profissionais dessa área, mais célere, funcional e mais justo também.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – OK. Muito obrigada, Verônica. Alguém mais quer se manifestar?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Chamo o Sr. José Ghiotto Neto, da Aprofem.

O SR. JOSÉ GHIOTTO NETO – Boa tarde a todos, represento a Aprofem, Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal.

Apoiamos o Projeto uma vez que, nos últimos anos, pouquíssimas ações foram tomadas pela Prefeitura de São Paulo, no sentido de evitar problemas futuros com a saúde do trabalhador. Esse fato ocasionou e continua ocasionando um número elevado de readaptações. Se aprovada essa lei preencherá um espaço vago na legislação municipal que prejudica o servidor público, e o custo inicial se justificará pela grande economia que terão os cofres municipais, em longo prazo.

Os senhores terão de concordar que será ótimo para o contribuinte municipal, mas creio que a atual administração não esteja muito preocupada com o futuro e, sim, com a possível economia imediata e, provavelmente, protelará a implantação de uma lei desse tipo. Por isso, compete aos senhores Vereadores a possível missão de, se tal fato acontecer, tomar

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

providências para a sua implantação, demonstrando a vontade e a credibilidade desta Casa diante dos professores.

Volto a afirmar que os benefícios dessas leis não serão apenas para o funcionalismo, mas também para o contribuinte municipal.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – OK. Muito obrigada. Está presente o Vereador Eliseu Gabriel, autor do Projeto. Passo a palavra para a Sra. Iracema, em seguida para o Vereador Eliseu Gabriel.

A SRA. IRACEMA – Boa tarde a todos, na verdade esse Projeto surgiu da luta do fórum dos profissionais de educação readaptados, que é o reconhecimento de uma Lei Federal sancionada, desde 2006, e a Previdência Nacional já reconhece as doenças profissionais no âmbito dos professores da rede particular e da rede federal de ensino.

Esse Projeto tem uma qualidade - fui assessora do Vereador Eliseu Gabriel e tenho um pouco da maternidade no Projeto -, vejo que a Vereadora relatora é a Noemi Nonato, e a nossa proposta é que seja feito um substitutivo no sentido de se esmiuçar mais o seu conteúdo. Na realidade, além da alteração do DSS – Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura, que chama Departamento de Saúde do Trabalhador, mas que, na verdade, não cumpre essa função.

Inclusive abro um parêntese para propor para a Presidente da Comissão de Saúde a necessidade de chamar o DSS aqui para que a gente promova uma discussão, porque entre 2000 e 2004 ele foi Departamento de Saúde do Trabalhador, agora virou Departamento de Perícias Médicas, mesmo. Não tem nenhum cuidado na relação da prevenção das doenças., porque a ideia do fórum é que se estabeleça uma política de prevenção das doenças.

Além disso, você teria a necessidade de alteração de algumas posturas do IPREM, que hoje é um regime geral de previdência pública do servidor municipal. A nossa proposta é a elaboração de um substitutivo a esse Projeto, para dar conta das especificidades que a

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

questão merece. Mas a iniciativa é muito boa, porque traz a discussão para a Casa.

Muito obrigada.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Não sei o dia ainda, posso ver na secretaria, mas a comissão vai fazer uma discussão sobre a saúde do trabalhador e aí, com certeza, vai ser discutida toda a dificuldade. Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Desde que fui eleito no ano 2000 tive uma preocupação muito grande nessa questão dos readaptados. Fizemos várias tentativas de resolver alguns impasses graves, como, por exemplo, a questão da aposentadoria que os readaptados. É um absurdo o que acontece, o professor fica doente, depois perde o direito à aposentadoria especial, ou seja, é o fim da picada. Ele pode trabalhar 23 anos, faltando dois para se aposentar, se ele ficar doente no 23º ano, somente vai se aposentar depois de 30 anos de trabalho. É um absurdo o que acontece, fizemos alguns projetos tentando fazer uma tentativa de aposentadoria como faz o INSS, contando o tempo especial parcial; foi aprovado aqui, mas vetado na Prefeitura, e outras coisas que foram feitas, outras mobilizações. Depois surgiu esta ideia, então, elaboramos este projeto de lei, que é uma forma de tentar definir, ver que realmente existe uma ligação entre a atividade do professor e a doença que ele acaba adquirindo, ou seja, ele não ficou doente porque foi cantar numa boate à noite e ficou com problema na garganta, ele não ficou estressado porque tem cinco filhos para criar, ele ficou estressado por conta da atividade profissional que ele desenvolve. Então, é isso, espero que a comissão aprove o projeto. Parece que são cinco ou seis mil professores, ou seja, mais de 10% do corpo docente, 15% estão em readaptação.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Dou por realizada a primeira audiência pública do Projeto de Lei 544/08. Passemos ao segundo projeto de lei da nossa audiência pública que é o Projeto de Lei 237/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, que cria o programa municipal de prevenção de controle e orientação à Hepatite C no município de São Paulo e dá outras providências. Quero anunciar a presença da Dra. Rosa Maria Dias Nakasaqui da Covisa e do

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 38 fls. 40
do processo nº 01-237-03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
100.82

CCD. Tem a palavra a Sra. Bianca.

A SRA. BIANCA - Boa tarde. Meu nome é Bianca, sou assessora jurídica do Vereador Paulo Frange. O presente Projeto de Lei do Vereador Paulo Frange visa a criar um banco de dados a fim de legalizar a questão da hepatite C, que é uma doença para a qual não há vacina e que atinge muitas pessoas em São Paulo. Também pela questão de esterilização de materiais dos dentistas, manicuros e de quem coloca *piercings*. Visamos a alertar a população para essa doença, que é séria e de difícil tratamento, e por isso precisa haver fiscalização nesses estabelecimentos e apoio maior a essas pessoas, por meio de orientação.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Tem a palavra a Sra. Célia Regina, da Covisa.

A SRA. CÉLIA REGINA – Boa tarde. Meu nome é Célia Regina e sou médica do trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, na Covisa, no Centro de Controle de Doenças e faço a coordenação do programa de hepatites virais. A nossa defesa é a de que trabalhamos com as hepatites C, B e A e fazemos essa parte de coordenação da assistência, da vigilância, que é o banco de dados, da qual a Bianca falou, e a parte de orientação dos profissionais na Vigilância Epidemiológica.

A colega Célia trabalha na Vigilância Sanitária e faz essa parte de visita e orientação aos serviços. Então, na Vigilância Epidemiológica nós trabalhamos a doença e os doentes, e na Vigilância Sanitária trabalha-se a parte dos serviços, também voltados às hepatites. A nossa defesa é não ter um projeto de hepatite C somente, uma criação de um programa no qual, aliás, já trabalhamos, mas que oficialmente não existe. Então, é um programa de hepatites virais.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Tem a palavra a Sra. Célia.

A SRA. CÉLIA – Boa tarde. Meu nome é Célia e sou médica da Secretaria de Saúde, da Coordenação de Vigilância em Saúde, Subgerência de Serviços. Como falou a Célia, o seu setor realiza a faixa epidemiologia e o nosso, a parte de serviços, a prestação de

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 34 fls. 41
do processo nº 01-237-03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.827

serviços, que chamamos de interesse indireto à saúde, que envolve todos os riscos, tanto os dos trabalhadores como o dos clientes ou pacientes, levando em consideração o critério de risco.

Sobre a questão da hepatite e doenças transmitidas pelo sangue, já fazemos essa ação com a questão educativa, chamando os estabelecimentos prestadores de serviço para alertar sobre esterilização e sua importância à própria saúde e a dos clientes e pacientes. Sempre que solicitada a presença da Vigilância, prestamos esclarecimentos, minimizando, assim, riscos envolvidos nessas doenças transmitidas pelo sangue, inclusive as hepatites.

Já lançamos um guia técnico que está disponível no *site* da Vigilância, e os profissionais podem acessar; inclusive há um cartaz com os cinco passos que consideramos muito importantes na prevenção das doenças transmitidas pelo sangue. Isso já é feito e os estabelecimentos devem ter o cadastro na Vigilância para orientação.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Obrigada, Célia, pelo esclarecimento. Dou por encerrada a segunda audiência pública do Projeto de Lei 237/03, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Passamos à discussão do Projeto de Lei 698/07, de autoria do Vereador Zelão, que dispõe sobre a vacinação preventiva da catapora e inclusão no calendário oficial de imunizações de doenças.

Da parte do Executivo, há alguém que queira falar sobre o projeto? (Pausa) Se não, dou por encerrada a segunda audiência pública referente ao Projeto de Lei 698/07.

Iniciamos a primeira audiência pública referente ao Projeto de Lei 47/09, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que obriga os salões de beleza a colocar cartaz com medidas profiláticas contra hepatite.

Tem a palavra o Sr. Dorivaldo Pereira, assessor do nobre Vereador Agnaldo Timóteio.

O SR. DORIVALDO PEREIRA – Boa tarde. Meu nome é Dorivaldo e sou assessor

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

do Vereador Agnaldo Timóteo. A ideia desse projeto surgiu depois de assistirmos a uma reportagem com profissionais de salão de beleza, que alegavam ignorância quanto ao tempo de esterilização de instrumentos e equipamentos utilizados por eles no salão. Claro que às vezes as pessoas não fazem por maldade e sim por ignorância. Por exemplo, deixar os instrumentos apenas 15 minutos para esterilização, quando o tempo necessário é de duas horas. A ideia, então, é que o estabelecimento tenha cartazes e, dessa maneira, uma fiscalização mais efetiva seria feita até pelo próprio cliente, que passa a observar se os materiais são descartáveis, se estão sendo reutilizados, porque às vezes o cliente também não sabe sobre o tempo correto de esterilização.

Até existem cartazes em alguns salões, mas não existe a obrigação de os salões afixarem esses cartazes. Então, o projeto vem no sentido de orientar os clientes dos salões e até o próprio profissional, que às vezes ignora os procedimentos corretos. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Anuncio a presença do Vereador Milton Ferreira.

Tem a palavra a Sra. Célia, da Covisa.

A SRA. CÉLIA – Boa tarde. Sou médica da Secretaria da Saúde, da Coordenação de Vigilância em Saúde, Subgerência de Serviços. Como foi falado anteriormente, a Vigilância teve suas ações implantadas no Município em 2004, com a aprovação do Código. Quando nós começamos, realmente sentimos que esse segmento era muito carente de informação e, como foi dito, não era de maneira intencional, e sim por falta de informação. Começamos a vistoriar os estabelecimentos prestadores de serviços como os de pedicuro, manicuro, podologia, de interesse indireto, fora a estética médica. Sentimos essa necessidade e montamos uma aula.Quando esses estabelecimentos se cadastram na Vigilância, eles são chamados para uma aula de passo a passo, não só sobre a questão de esterilização, mas sobre higiene e segurança; inclusive orientamos a respeito da disponibilidade da vacinação B para esses profissionais nos postos de saúde do Município, nas Unidades Básicas.

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Diante disso, lançamos, uma edição educativa de um guia técnico, distribuída em aulas e eventos sempre que a Vigilância é convidada a participar. A Vigilância disponibiliza também o que chamamos de praça de atendimento. Na nossa sede, na Rua Santa Isabel, 181, das 9 às 16h, um técnico da Vigilância, de formação superior, dá todas as orientações de segurança para esse e outros segmentos. No *site* da Covisa, da Coordenação de Vigilância Sanitária, está disponível tanto esse guia como um cartaz como passo a passo tanto para o profissional como para o cliente, que pode ser impresso e já pode ser afixado no estabelecimento.

Então, essas orientações feitas pela Vigilância já existem nesse cartaz. Gostaria de frisar também que, através de uma Portaria Municipal do Código Sanitário, o segmento de cabeleireiro, massagista, podólogo, pedicuro e manicuro fica sob a regulação da Vigilância Sanitária. Essa ação, portanto, já existe.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Muito obrigada, Célia. Alguém mais quer se manifestar? (Pausa) Então, dou por realizada a primeira audiência pública do Projeto de Lei 47/09.

Encerradas as discussões e nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada esta reunião. Tenham todos uma boa tarde. Obrigada.

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Ed Carlos A. Bezerra Jr.

deferido na reunião ordinária de: 28/10/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

SEM EFEITO SEM EFEITO

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Carlos A. Bezerra Jr.

deferido na reunião ordinária de: 28/10/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Devolvido em 22-04-2010

Segue juntado nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha nº 37

Em 06/05/2010

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 37
do processo nº 01-237-2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PARECER Nº 16 - PAR
16- 00463/2010 **DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 237/2003.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, cria o Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é divulgar, esclarecer e criar mecanismos de controle da doença e acompanhamento dos casos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade (fls. 19).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 20 e 21).

Foram realizadas duas audiências públicas no âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, em 18/06/09 e 10/09/09. Durante as audiências, representantes da Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA) informaram que existe desde 2002 um programa municipal de hepatites virais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual inclui a vigilância epidemiológica, a coordenação da assistência, a prevenção e a vigilância sanitária de estabelecimentos, além de um guia técnico disponível no *site* da COVISA, contendo informações de caráter preventivo em relação à doença.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deve prosperar, pois propõe a oficialização de um programa de promoção de saúde, instituindo-o por meio de uma lei, sendo, portanto, de elevado interesse público.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 05-05-2010.

Ver. José Ferreira Zelão
Presidente

Vereador Jamil Murad
Relator

Ver. Sandra Tadeu

Ver. Milton Ferreira

Ver. Noemi Nonato

Ver. Juliana Cardoso

Vereador Natalini

17 - RELCOM
17- 00477/2010

CSPSTIM-rtn

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 05 / 2010
página 88 coluna 2a
Conferido:
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 / 05 / 2010

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06 / 05 / 10 às 15 h 00

Paulo Victor [illegible] Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOUZA SANTOS
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 7 / 04 / 2010
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

Segue juntado nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 38/39
Em 20 / 08 / 2010
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 38 do proc. fls. 47
nº. 01-237 de 2003
André Marcon
RF 112[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 237/2003:

1º) Em que medida o "Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C" proposto pelo projeto pode contribuir para melhorar o controle da doença citada, assim como o acompanhamento de seus casos?

2º) Qual o impacto orçamentário/financeiro da determinação de o Poder Público Municipal desenvolver o dito programa?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Souza Santos, em
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 39 do proc.
nº 01-237 de 2009 fls 048
André Marcon
RF 11284

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00348/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 237/2003, de autoria do Vereador Marco Aurélio Cunha e Ushitaro Kamia, que *"cria o Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C no Município de São Paulo, e dá outras providências"*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 237/2003 e do pedido da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
19 AGO 2010
RECEBIDO
Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463-9.00
SGM/ATL

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Segue ___ juntado ___, nesta data

Documento ___ e papel de informação

Rubricado ___ sob folha 5 nº 40 a 6

Em 26 / 10 / 2010

André Marson
Técnico Administrativo
RF 11.264

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 40 do proc. nº 01-237 de 2003.
André Marcon
RF 11264

Ofício A. I. L. nº 467/10 - c

15 - DOCREC
15- 03520/2010

Ref.: Ofício SGP-15 nº 348/2010
Processo nº 2010-0.233.247-4

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativamente ao Projeto de Lei nº 237/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, que cria o Programa Municipal de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite C no Município de São Paulo.

Isto posto, remeto a essa Edilidade cópia reprográfica das manifestações da Secretaria Municipal da Saúde, que expressam a posição do Executivo sobre a matéria, acrescendo, por oportuno, que o Projeto de Lei nº 186/05, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que institui o Programa Municipal de Prevenção, Controle e Tratamento das Hepatites Virais, contemplando medida mais abrangente e adequada ao tratamento da questão, foi aprovado em 1ª votação, em 30 de março de 2010.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Protocolo Legislativo - Sgp.22
12:39 05/10/2010 0056833

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/fcgs
Resp 237-03

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

À SGP-15
Em 05/10/10
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 05/10/10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À deliberação.
S1/06/2010

Carlos [illegible] Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
08/10/10 às 10h00
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 57 do proc. fls. 53
nº. 01-237 de 2003
André Marcon
RF 11264

Folha de informação n.º 15

Do Processo nº 2010-233.247-4 em .....08/09/2010.....

Roberta Andréa de Oliveira
RF 758.549.7
COVISA/CCD

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PL nº237/03, de autoria do vereador Paulo Frange.

CÓPIA

Á

COVISA

Sra. Coordenadora

Em resposta ao solicitado em fls. 03, a equipe técnica responsável pelo Programa Municipal de Hepatites Virais (PMHV), coordenado pela Gerência do Centro de Controle de Doenças da COVISA esclarece o seguinte:

1- Existe outro PL nº 186/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que trata do mesmo objeto e que exigiu as manifestações da área técnica (Do Memorando nº185/2009, em 26/04/2010) expostas em 26 de junho de 2010 e encaminhadas à Câmara Municipal de São Paulo;

2- Reiteramos, assim, as considerações já formuladas na resposta ao PL, especificado no item 1: o PMHV está em atividade desde 2002 e sua coordenação entende ser importante a promulgação de uma Lei que apóie as atividades desenvolvidas, que contemplam ações de prevenção, vigilância epidemiológica e assistência aos portadores de hepatites virais B e C, no âmbito do município de São Paulo, além de promover a formação e capacitação dos recursos humanos.

3- Em relação às atividades de prevenção, algumas já vêm sendo realizadas pela COVISA:

- 3.1. Vacinação de rotina para a Hepatite B em todos os serviços para a população menor de 20 anos.
- 3.2. Campanha orientação aos Adolescentes para aumentar a cobertura da vacina contra a Hepatite B;
- 3.3. Ações educativas preventivas junto à Secretaria de Educação e à Gerência de Produtos e Serviços de Interesse em Saúde (GPSIS) de COVISA para orientação

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Roberta Andrea de Oliveira
RF 758.549.7
COVISA/CCD

dos profissionais e serviços com potencial de transmissão (salão de beleza com manicures, serviços de tatuadores, e outros).

Folha nº 58 do proc. nº. 01-237 de 2003
André Marcon
RF 11264

CÓPIA

4- Em relação às atividades de vigilância:

- Organização dos serviços/equipes de vigilância epidemiológica para garantir a notificação e investigação adequada dos casos em todos os serviços com atendimento de hepatites B e C, que são Doenças de Notificação Compulsória.

5- Em relação à assistência, cabe ao PMHV garantir, no âmbito da rede municipal da SMS o acesso dos portadores de hepatites virais B e C às consultas com médicos especialistas e outros profissionais da equipe para investigação diagnóstica, realização dos exames laboratoriais, tratamento e acompanhamento conforme recomendações do "Manual de Orientações de Hepatites Virais B e C", publicado pela SMS/ COVISA, em 2008, anexo (folha 14).

6- Atribuições do Município:

6.1 Investigação e Diagnósticos dos casos

6.2 Estimativa de custos para investigação e diagnóstico dos casos suspeitos de hepatites B e C, com base no número médio de notificações no período de 2007 a 2009 segundo o SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Hepatite B=5.276 e Hepatite C=4465). Vale ressaltar que há sub-notificação de casos, uma vez que a prevalência estimada na população geral é de 154.000 portadores de Hepatite C e 114.400 portadores de Hepatite B no Município de São Paulo, devendo-se considerar que cerca de 60% destes casos poderão utilizar o SUS. Para a estimativa do custo dos exames foi consultada a Tabela SIA/ SUS/ MS:

Tabela 1: Custo estimado para investigação e Diagnóstico de casos de Hepatite B e C

CUSTO MÉDIO ANUAL	R$
Diagnóstico Hepatite B	322.936,95
Diagnóstico Hepatite C	1.028.595,07
Acompanhamento Hepatite B e C	499.521,60
Custo Total	1.851.053,62

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 59 do proc. FJ 17
nº.01-237 de 2015
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 55

André Marcon RF 11264
Roberta Andréa de Oliveira RF 758.549.7 COVISA/CCD

Abaixo se encontram as tabelas com os cálculos discriminados:

CÓPIA

Tabela 1: Custo médio anual para diagnóstico de Hepatite B Município de São Paulo, setembro 2010.

Exame	*Preço Unitário (R$)	**Média Casos	Total
Ag HBs	18,55	5.276	97.869,80
anti- HBc	18,55	5.276	97.869,80
anti -HBs	18,55	5.276	97.869,80
anti- HBc IgM (***)	18,55	527	9.775,85
HBcAg (***)	18,55	527	9.775,85
anti- HBc (***)	18,55	527	9.775,85
Custo Total	111,30	17.409	322.936,95

* Tabela SIA/ SUS

** Nº médio anual de notificações de Hepatite B (anos: 2007, 2008 e 2009)

(***) Somente para os casos de Hepatite B em atividade (10% das notificações)

Fonte: PMHV/CCD/COVISA

Tabela 2: Custo médio anual para o diagnóstico de Hepatite C Município de São Paulo, setembro de 2010

Exame	*Preço Unit (R$)	**Média Casos	Total
anti-HCV	18,55	4.465	82.825,75
PCR qualitativo	95,00	4.465	424.175,00
PCR quantitativo	168,48	1.117	188.192,16
Genotipagem	298,48	1.117	333.402,16
Custo Total	580,51	11.164	1.028.595,07

* Tabela SIA/ SUS

** Nº médio anual de notificações de Hepatite C (anos: 2007, 2008 e 2009)

Fonte: PMHV/CCD/COVISA

Tabela 3: Custo médio anual para o acompanhamento de Hepatites B e C Município de São Paulo, setembro, 2010.

Exame	*Preço Unitário (R$)	**Média Casos	Total
Biópsia Hepática	111,70	3.348	373.971,60
Anatomia Patológica	37,50	3.348	125.550,00
Custo Total	149,20	6.696	499.521,60

* Tabela SAI/SUS

** 75% dos casos confirmados necessitarão ser investigados quanto ao seu prognóstico para definição do tratamento adequado - Algoritmo - CVE

Fonte: PMHV/CCD/COVISA

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

6.3 Estimativa de custos para adequação dos serviços: com a prevalência estimada acima citada e considerando-se que cerca de 60% poderá utilizar o SUS, o PMHV deverá adequar a rede de serviços para o momento garantindo atendimento de qualidade, frente ao número estimado de pacientes.

6.3.1 Serviços ambulatoriais para tratamento e acompanhamento dos casos e seus contatos: serviços existentes 08 sendo necessária a implantação de mais 10 serviços.

6.3.2 Recursos Humanos: os serviços devem estar providos com equipe mínima composta de: 02 médicos infectologistas ou gastroenterologistas, 01 médico psiquiatra, 02 enfermeiras, 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 nutricionista e 02 técnicos de enfermagem.

Para a estimativa deste custo deve ser consultada a Tabela de Vencimentos do município.

CÓPIA

6.4 O PMHV deve orientar o cumprimento dos protocolos de tratamento em vigor, normatizados pelo Ministério da Saúde por meio da capacitação dos profissionais médicos para o atendimento dos pacientes e dos enfermeiros para acompanhamento da aplicação de Interferon, assim como os demais profissionais envolvidos na assistência e nas ações de vigilância.

7 Recursos repassados pelo Ministério da Saúde aos estados e municípios:

- 7.1- Exames laboratoriais de biologia molecular para Hepatite B (HBV DNA).
- 7.2- Medicamentos de alto custo para tratamento das Hepatites B e C.

8 Reiteramos a importância da promulgação de Lei criando o Programa Municipal de Hepatites Virais, englobando tanto a Hepatite C como a Hepatite B, pela magnitude e gravidade destas duas doenças, como também pela semelhança das formas de transmissão e, portanto, da prevenção e do seu controle.

São Paulo, 08 de setembro de 2010.

ROSA MARIA DIAS NAKAZAKI
Gerente do CCD/COVISA - SMS.G

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

André Marcon
RF 11264

CÓPIA

Folha de Informação nº 19

Do Processo nº 2010-0.233.247-4 em 27/09/2010 (a) Simone Rabelo da Silva RF 781.750

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 237/03, de autoria do Ver. Paulo Frange.

À
SMS.G
Assessoria Parlamentar

Conforme solicitado às fls. 12, encaminhamos o presente com a nossa manifestação às fls. 14/18.

São Paulo, 27 de setembro de 2010.

INÊS SUAREZ ROMANO
Coordenadora de Vigilância em Saúde
COVISA/SMS

Rua Santa Isabel, 181 - Vila Buarque - São Paulo - SP - CEP 01221 - 000
Tel.: 3397-8202 / 3397-8350
www.prefeitura.sp.gov.br/covisa

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI

CÓPIA

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 62 fls 58
nº. 01-237 de 2003
André Marcon
RF 11264

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha de informação nº 20.

Do Processo nº 2010.0.233.247 - 4 em 29.09.2010 a) Marisa T. Riguetti 6876269

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Pedido de Subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 237/03 de autoria do Legislativo (Vereador Paulo Frange).

À

SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atenção a solicitação de V.Sa. segue manifestação desta Pasta, exarada às fls. 15/18, com anexo à fl.14, referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 237/03.

Quanto a viabilidade ou inviabilidade da matéria em pauta reiteramos as considerações já formuladas por ocasião da análise do Projeto de Lei nº 186/05, que trata do mesmo objeto, inclusive com o oferecimento de proposta Substitutiva elaborada pela Área Técnica desta Secretaria.

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

Ivan Cáceres
Assessor Parlamentar
SMS.G

ODENI DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
SMS.G

S.G.M.-A.T.L.
01 OUT 2010
RECEBIDO

S.G.M. - G. M.
01 OUT 2010
RECEBIDO HOJE

mtr

Matéria PL 237/2003. DANIEL MARTINS GODOI